

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG
1ª SECRETARIA

Av. Pres. Juscelino Kubstischek (Via Expressa), nº 3250, Bairro Minas Brasil-Tel.3411.5055 R.212

Ofício MT/2015

Processo nº: 024.13.362.032-8

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015

Prezado Senhor,

Informo que foi revogada a decisão que homologou a transação penal realizada nos autos em epígrafe pelos acusados JÚLIO CÉSAR DE SOUZA QUEIROZ e NIKOLLAS JEFFERSON RIBEIRO DE MATTOS e declarada extinta a punibilidade dos autores, diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Diante do exposto, fica cancelado o cumprimento da transação penal e torna sem efeito o atendimento do ofício já encaminhado, cuja cópia segue anexa.

Gentileza mencionar na resposta o número do processo supra.

Atenciosamente,



Roberta Chaves Soares

Juíza de Direito

Ilmo. Sr. Presidente
Federação Mineira de Futebol
Av. Barbacena, 473 - Barro Preto
CEP: 30190-130
Belo Horizonte/MG

1ª SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL CENTRAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Av. Juscelino Kubitschek, 3.250 – Bairro Minas Brasil – Belo Horizonte/MG-CEP: 30.720-240

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, encaminho a V. S^a, a relação dos torcedores abaixo relacionados, suspensos às partidas dos jogos do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, pelo período de 06(seis) meses, devendo essa entidade publicar em seu “*site*” nos termos do estatuto do torcedor., segue cópia da ata de audiência.

- JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, RG-MG 16521139, filho de Paulo Simões de Queiroz e Adilza de Souza Procópio dos Santos, nascido em 16/08/1995.

- NIKOLLAS JEFFERSON RIBEIRO DE MATTOS, RG-MG-17775535, filho de Argentina Ribeiros de Mattos, nascido em 10/11/1994.

Outrossim, solicito que na resposta conste o número do processo supramencionado.

Atenciosamente,

ROBERTA CHAVES SOARES
Juiz(a) de Direito

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL
Rua Piauí, 1977 - Funcionários
Belo Horizonte - MG
CEP: 30150-321

/EHN